



Ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000907750195158, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/ endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000907750195158000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Frank Bozic Junior

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual May 29 2024 1:02PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual May 29 2024 1:02PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2034118

Data da publicação: May 29 2024 1:02PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNI CÍ P I O DE ARARAQUARA		CNPJ 45.276.128/ 0001-10	
Endereço RUA SÃO BENTO		Número 840	Complemento
CEP 14801-300	Bairro CENTRO	Cidade ARARAQUARA	UF SP

DADOS DO TOMADOR

Nome POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		CNPJ 47.924.951/ 0001-10	
Endereço AV BRAZ OLAI A ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALI FORNI A		Número 0	Complemento
CEP 14026-040	Bairro JD CALI FORNI A	Cidade RI BEI RÃO PRETO	UF SP

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 42.116,19 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 29 DE MAIO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 42.116,19	29/05/2024	24/04/2025

CORRETOR

232149950 - SCUTUM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual May 29 2024 1:02PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual May 29 2024 1:02PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 42.116,19

Período de Vigência: 29/05/2024 à 24/04/2025

Prêmio Líquido:	R\$	761,55
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 761,55

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **761,55**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **09/06/2024**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIÁRIO

R\$ 761,55

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à RUA São Bento, 840 - Centro, Araraquara, SP as obrigações do TOMADOR: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.924.951/0001-10, com sede à AV BRAZ OLAIÁ ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALIFORNIA 0, JD CALIFORNIA, Ribeirão Preto, SP até o valor de R\$ 42.116,19 QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 42.116,19

Vigência - das 24:00h do dia 29 de Maio de 2024 as 24:00h do dia 24 de Abril de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 5601/2024 E EDITAL Nº CONCORRÊNCIA 010/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE
CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABI RACHED FILHO - ARARAQUARA/SP DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

SÃO PAULO, 29 DE MAIO DE 2024



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- d) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- e) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/ 05/ 2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

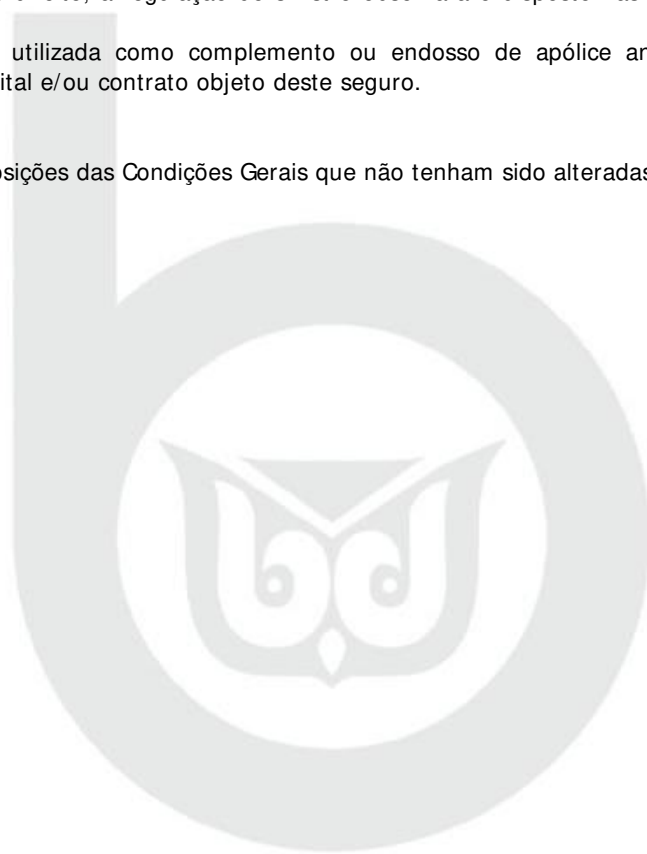
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA A - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000000	Proposta 19379	Dt. Emissão 29/05/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Proc. Administrativo 2- 50.844/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-CGSA-GSC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 29/05/2024 às 14:10:48

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGC FEC, SMS-CGSA-GSC

CONTRATO INICIAL - OBRA USF PARAISO

Prezados,

Segue ,

Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - REFORMA USF PARAISO

Anexos:

CONTRATO_N_32_2024_CONC_010_2024_POLO_ENGENHARIAE_EMPREENDIMENTOS_LTDA_PSF_PARAISO_doc.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA E A EMPRESA **POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** ""**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.**""

CONTRATO Nº 32-2024 - Livro I- Folhas nº 237 a 253

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, portadora do RG nº. 12.727.540-4 SSP/SP e CPF 054.318.288-6. ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo DECRETO Nº 13.425, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.924.951/0001-10, I.M.201.513.21, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 1265- Sala 1901- Jard. São Luiz - cidade Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-273 - TEL- (16)3236-8915-comercial@poloengenharia.com representada pelo Sr. **Guilherme LOPES FERRAZ AFFONSO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº27.835.000-8, CPF/MF nº 316.991.398-06.

neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024, de 25 de março de 2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601/2024, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Saúde (Despacho 52 do Processo Administrativo nº 13.614/2024) e publicada em 24/05/2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local 24/05/2024 e jornal de grade circulação 24/05/2024, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 A "Contratante, tendo em vista o resultado da Licitação aberta pelo Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024, de 25 de março de 2024, levada a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601/2024, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.**

01.02 As obras de reforma e finalização aqui licitadas por esta Concorrência Pública deverão ser executadas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante do edital da licitação, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e acompanhamento direto por quem for designado pela Prefeitura de Araraquara e demais documentos integrantes do edital da licitação, bem como os projetos contratados e fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos no edital da licitação e seus anexos.

01.03 O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 526.452,44, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Referência	Tipo	Natureza dos Trabalhos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.020	CDHU	SERVIÇO	Placa de identificação para obra	M2	12,00	870,06	10.440,72
1.2	B.01.000.020113	CDHU	INSUMO	Arquiteto junior	H	640,00	47,61	30.400,40
1.3	B.01.000.020115	CDHU	INSUMO	Engenheiro junior de civil	H	80,00	50,13	4.010,40
1.4	B.01.000.020116	CDHU	INSUMO	Engenheiro junior de elétrica	H	40,00	53,48	2.139,20
1.5	B.01.000.020117	CDHU	INSUMO	Engenheiro junior de mecânica	H	40,00	45,15	1.806,00
1.6	B.01.000.020114	CDHU	INSUMO	Arquiteto senior	H	160,00	57,55	9.208,00
1.7	02.03.060	CDHU	SERVIÇO	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	37,50	21,78	816,75
1.8	02.09.040	CDHU	SERVIÇO	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	310,00	3,77	1.168,70
1.9	02.10.020	CDHU	SERVIÇO	Locação de obra de edificação	M2	310,00	14,91	4.622,10
1.10	02.02.140	CDHU	SERVIÇO	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	1.188,25	7.129,50
1.11	03.02.040	CDHU	SERVIÇO	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	8,57	67,21	575,49
1.12	03.04.020	CDHU	SERVIÇO	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	115,00	10,08	1.159,20
1.13	03.03.040	CDHU	SERVIÇO	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	85,00	5,04	428,40
1.14	03.04.040	CDHU	SERVIÇO	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	122,00	2,53	308,66
1.15	05.07.040	CDHU	SERVIÇO	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	28,22	99,37	2.804,20
1.16	05.08.060	CDHU	SERVIÇO	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	28,22	19,41	547,77

Total do item 1

77.639,35

2	FUNDAÇÕES							
2.1	12.05.010	CDHU	SERVIÇO	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	2.146,56	2.146,56
2.2	12.05.020	CDHU	SERVIÇO	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	230,00	49,92	11.481,60
2.3	06.01.020	CDHU	SERVIÇO	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	8,36	42,01	351,21
2.4	11.18.040	CDHU	SERVIÇO	Lastro de pedra britada	M3	0,63	180,70	112,85



Assinado por: PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, LILIANA APARECIDA MORAIS HONAIN e GUIBERTO LOPEZ FERREIRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A4AE-EC85-6EFD-C44B e informe o código A4AE-EC85-6EFD-C44B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5	10.01.040	CDHU	SERVIÇO	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	421,17	10,33	4.350,69
2.6	10.01.060	CDHU	SERVIÇO	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	140,39	10,68	1.499,37
2.7	11.01.290	CDHU	SERVIÇO	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	7,29	508,77	3.709,46
2.8	11.16.040	CDHU	SERVIÇO	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	7,29	141,74	1.037,71

Total do item 2	24.686,29
------------------------	------------------

3	FORMAS DE CONCRETO ARMADO							
3.1	10.01.040	CDHU	SERVIÇO	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	618,33	10,33	6.330,84
3.2	10.01.060	CDHU	SERVIÇO	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	206,11	10,68	2.200,20
3.3	11.01.290	CDHU	SERVIÇO	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	18,02	508,77	9.166,01
3.4	09.01.030	CDHU	SERVIÇO	Forma em madeira comum para estrutura	M2	90,09	221,13	19.922,80
3.5	09.01.160	CDHU	SERVIÇO	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	90,09	6,84	616,22
3.6	11.16.060	CDHU	SERVIÇO	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	18,02	97,90	1.764,26

Total do item 3	40.054,43
------------------------	------------------

4	ALVENARIA - PAREDES INTERNAS							
4.1	14.04.210	CDHU	SERVIÇO	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	285,00	75,29	21.457,05
4.2	32.16.010	CDHU	SERVIÇO	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	142,50	17,82	2.539,15
4.3	17.02.020	CDHU	SERVIÇO	Chapisco	M2	570,00	6,01	3.426,00
4.4	17.02.120	CDHU	SERVIÇO	Emboço comum	M2	570,00	19,97	11.382,60
4.5	17.02.220	CDHU	SERVIÇO	Reboco	M2	570,00	11,15	6.355,50
4.6	14.20.010	CDHU	SERVIÇO	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,50	1.623,99	2.435,99

Total do item 4	47.557,25
------------------------	------------------

5	ALVENARIA - PLATIBANDA							
5.1	14.04.210	CDHU	SERVIÇO	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	79,20	75,29	5.961,27
5.2	17.02.020	CDHU	SERVIÇO	Chapisco	M2	158,40	6,01	953,76
5.3	17.02.120	CDHU	SERVIÇO	Emboço comum	M2	158,40	19,97	3.161,28
5.4	17.02.220	CDHU	SERVIÇO	Reboco	M2	158,40	11,15	1.766,26

Total do item 5	11.842,57
------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	PINTURA DE PAREDES - INTERNA - NOVA ALA							
6.1	33.02.060	CDHU	SERVIÇO	Massa corrida a base de PVA	M2	135,00	12,71	1.715,85
6.2	33.10.060	CDHU	SERVIÇO	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	135,00	112,61	15.202,35

Total do item 6	16.918,20
------------------------	------------------

7	PINTURA DE PAREDES E TETO - INTERNA - REFORMA DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE							
7.1	33.10.030	CDHU	SERVIÇO	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	830,00	29,12	24.165,33

Total do item 7	24.165,33
------------------------	------------------

8	PINTURA DE PAREDES - EXTERNA							
8.1	33.10.030	CDHU	SERVIÇO	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	308,40	29,12	8.980,64

Total do item 8	8.980,64
------------------------	-----------------

9	PINTURA DE PAREDES - EXTERNA - REFORMA DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE							
9.1	33.10.030	CDHU	SERVIÇO	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	210,00	29,12	6.115,20

Total do item 9	6.115,20
------------------------	-----------------

10	PISO E CONTRAPISO - INTERIOR							
10.1	11.18.040	CDHU	SERVIÇO	Lastro de pedra britada	M3	6,30	180,70	1.152,45
10.2	11.18.060	CDHU	SERVIÇO	Lona plástica - 150 micron	M2	126,00	4,23	532,38
10.3	10.02.020	CDHU	SERVIÇO	Armadura em tela soldada de aço	KG	223,78	10,81	2.418,47
10.4	11.03.090	CDHU	SERVIÇO	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	10,08	459,93	4.629,36
10.5	11.16.020	CDHU	SERVIÇO	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	10,08	70,87	714,41
10.6	17.01.020	CDHU	SERVIÇO	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,52	681,56	1.719,53
10.7	18.06.182	CDHU	SERVIÇO	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	126,00	53,92	5.797,92
10.8	18.06.183	CDHU	SERVIÇO	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	140,00	7,69	1.076,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9	18.07.200	CDHU	SERVIÇO	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	126,00	39,73	5.005,98
10.10	18.07.300	CDHU	SERVIÇO	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M	140,00	3,98	55,20
10.11	33.09.021	CDHU	SERVIÇO	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	30,00	3,66	10,88
10.12	19.01.062	CDHU	SERVIÇO	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,20	147,01	324,42

Total do item 10	25.048,99
-------------------------	------------------

11	PISO E CONTRAPISO - EXTERIOR							
11.1	11.18.040	CDHU	SERVIÇO	Lastro de pedra britada	M3	1,95	180,70	350,33
11.2	11.18.060	CDHU	SERVIÇO	Lona plástica - 150 micron	M2	65,00	4,23	274,50
11.3	10.02.020	CDHU	SERVIÇO	Armadura em tela soldada de aço	KG	115,44	10,81	1.228,44
11.4	11.03.090	CDHU	SERVIÇO	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,25	459,93	1.448,33
11.5	11.16.020	CDHU	SERVIÇO	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,25	70,87	233,33
11.6	54.08.001	CDHU	SERVIÇO	Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	65,00	0,44	28,00

Total do item 11	3.628,99
-------------------------	-----------------

12	PISO - REFORMA							
12.1	17.01.020	CDHU	SERVIÇO	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,30	681,56	1.500,55
12.2	18.06.182	CDHU	SERVIÇO	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	126,50	53,92	6.800,00
12.3	18.06.183	CDHU	SERVIÇO	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	134,20	7,69	1.000,00
12.4	18.07.200	CDHU	SERVIÇO	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	126,50	39,73	5.005,98



Assinado por 4 pessoas: ROSMEIRE ZACCARO, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, EGIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, EUGENIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A4AE1EC85-6EFD-044B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5	18.07.300	CDHU	SERVIÇO	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M	134,20	3,98	534,12
12.6	18.11.032	CDHU	SERVIÇO	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	93,50	89,58	8.302,73

Total do item 12	23.336,47
-------------------------	------------------

13	FORRO E COBERTURA							
13.1	22.03.070	CDHU	SERVIÇO	Forro em lâmina de PVC	M2	126,00	88,97	11.217,66
13.2	15.01.320	CDHU	SERVIÇO	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	126,00	28,62	3.600,00
13.3	16.13.070	CDHU	SERVIÇO	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	126,00	164,30	20.718,00
13.4	16.33.022	CDHU	SERVIÇO	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	55,00	96,96	5.300,00
13.5	16.03.300	CDHU	SERVIÇO	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	20,00	88,98	1.779,60

Total do item 13	42.630,24
-------------------------	------------------

14	ESQUADRIAS - PORTAS							
14.1	23.13.064	CDHU	SERVIÇO	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	10,00	823,43	8.234,30
14.2	33.12.011	CDHU	SERVIÇO	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	20,79	41,85	870,00

Total do item 14	9.104,30
-------------------------	-----------------

15	ESQUADRIAS - JANELAS							
15.1	24.01.070	CDHU	SERVIÇO	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	25,27	842,19	21.285,00

Total do item 15	21.285,00
-------------------------	------------------

16	BATE-MACAS							
16.1	27.04.050	CDHU	SERVIÇO	Protetor de parede ou bate-maca em PVC flexível, com amortecimento à impacto, altura de 150 mm	M	110,00	147,22	16.194,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total do item 16

16.194,20

17	PNE							
17.1	30.01.030	CDHU	SERVIÇO	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	3,00	155,58	466,74
17.2	30.01.020	CDHU	SERVIÇO	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	3,00	119,85	359,75
17.3	30.01.050	CDHU	SERVIÇO	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	3,00	358,50	1.078,41
17.4	30.01.050	CDHU	SERVIÇO	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	3,00	358,50	1.078,41
17.5	30.08.040	CDHU	SERVIÇO	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	3,00	1.666,66	4.999,98
17.6	30.08.060	CDHU	SERVIÇO	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1.287,91	3.863,73
17.7	30.06.080	CDHU	SERVIÇO	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	3,00	32,39	97,17
17.8	30.06.064	CDHU	SERVIÇO	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	638,82	1.916,46
17.9	44.20.280	CDHU	SERVIÇO	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	45,66	136,98
17.10	44.03.510	CDHU	SERVIÇO	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	3,00	532,21	1.596,63
17.11	47.04.050	CDHU	SERVIÇO	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	3,00	436,01	1.308,03

Total do item 17

16.396,36

18	AR CONDICIONADO							
18.1	43.07.330	CDHU	SERVIÇO	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	6,00	3.486,39	20.995,34

Total do item 18

20.995,34

19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS/DRENAGEM							
19.1	48.05.010	CDHU	SERVIÇO	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	96,69	96,69
19.2	47.02.020	CDHU	SERVIÇO	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	100,29	100,29
19.3	46.02.050	CDHU	SERVIÇO	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00	39,02	1.170,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.4	46.02.060	CDHU	SERVIÇO	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	20,00	61,42	1.228,40
19.5	46.02.070	CDHU	SERVIÇO	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	50,00	67,16	3.358,00
19.6	46.01.050	CDHU	SERVIÇO	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	25,00	44,62	1.118,50
19.7	46.01.020	CDHU	SERVIÇO	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	45,00	26,59	1.118,55
19.8	48.02.400	CDHU	SERVIÇO	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	904,22	904,22
19.9	49.04.010	CDHU	SERVIÇO	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	5,00	74,24	371,20
19.10	49.01.016	CDHU	SERVIÇO	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	76,32	228,96
19.11	16.33.052	CDHU	SERVIÇO	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	55,00	136,01	7.490,55

Total do item 19

17.228,00

20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE INFORMAÇÃO							
20.1	39.02.010	CDHU	SERVIÇO	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	150,00	2,90	435,00
20.2	39.02.016	CDHU	SERVIÇO	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	150,00	3,59	538,50
20.3	39.02.020	CDHU	SERVIÇO	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	250,00	5,58	1.395,00
20.4	39.02.030	CDHU	SERVIÇO	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	7,53	753,00
20.5	39.02.040	CDHU	SERVIÇO	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50,00	11,15	557,50
20.6	40.04.480	CDHU	SERVIÇO	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	11,00	30,97	340,67
20.7	40.04.470	CDHU	SERVIÇO	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	16,00	32,82	825,12
20.8	40.04.460	CDHU	SERVIÇO	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	28,72	258,48
20.9	38.13.020	CDHU	SERVIÇO	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	30,00	9,70	291,00
20.10	38.19.030	CDHU	SERVIÇO	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	100,00	14,85	1.485,00
20.11	41.31.040	CDHU	SERVIÇO	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	10,00	308,43	3.084,30
20.12	41.13.102	CDHU	SERVIÇO	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	10,00	241,98	2.419,80
20.13	37.03.210	CDHU	SERVIÇO	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	599,98	599,98
20.14	37.13.600	CDHU	SERVIÇO	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	27,66	138,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.15	37.13.610	CDHU	SERVIÇO	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	3,00	37,07	111,21
20.16	37.13.650	CDHU	SERVIÇO	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	145,04	290,08
20.17	37.24.043	CDHU	SERVIÇO	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, Iimp= 75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1	UN	1,00	7.393,12	7.393,12
20.18	37.17.080	CDHU	SERVIÇO	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	3,00	306,10	918,30
20.19	37.10.010	CDHU	SERVIÇO	Barramento de cobre nu	KG	1,00	111,17	111,17
20.20	36.03.130	CDHU	SERVIÇO	Caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão Concessionárias	UN	3,00	219,47	658,41
20.21	40.07.040	CDHU	SERVIÇO	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	10,00	16,18	161,80
20.22	40.04.090	CDHU	SERVIÇO	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	1,00	38,32	38,32
20.23	40.04.096	CDHU	SERVIÇO	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00	65,58	131,16
20.24	40.02.600	CDHU	SERVIÇO	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	5,00	31,70	158,50

Total do item 20	22.711,00
-------------------------	------------------

21	BRISES PARA USF							
20.1	22.06.240	CDHU	SERVIÇO	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	46,22	1.019,21	47.185,88

Total do item 21	47.185,88
-------------------------	------------------

22	LIMPEZA DA OBRA							
22.1	55.01.070	CDHU	SERVIÇO	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	400,00	5,85	2.260,00

Total do item 22	2.260,00
-------------------------	-----------------

TOTAL GERAL	526.422,14
--------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A obra contratada será executada no regime de empreitada por preço global, observado o disposto no Edital e neste contrato.

2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZACCAPIN, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, ROSA EGIANA APARECIDA DOS SANTOS, HELENE LOPES FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de retomada de obra antes iniciada, onde se prevê reformas e adequações e construção do quanto previsto no presente Contrato e no Edital que lhe deu origem, o que pode ocorrer a necessidade de alterações, supressões ou aditamentos, desde levadas a termo e autorizadas pela Contratante nos limites da Lei.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.4 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27

2.5 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

2.6 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE:

a) antes do vencimento da garantia;

b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de R\$ 42.116,19 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 014142024000907750195158, emitida pela BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 07.021.544/0001-89, válida por 330 (trezentos e trinta) dias, com início de vigência em 29/05/2024 e seu vencimento previsto para o dia 24/04/2025.

3.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

3.3. No caso de ocorrer, após e eventualmente aplicada a regra da alínea “b” do item 07.07 do Edital, a aferição de preço global inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 05.01), será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).

3.4. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

3.5. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

3.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

3.5.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

3.5.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

3.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.6. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

3.6.1. Caso fortuito ou força maior;

3.6.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

3.7. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

3.8. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

3.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

3.10. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

4.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

4.1.1 Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

4.2 Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.3 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.4 O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA N.010/2024, de 25 de março de 2024, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601/2024, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 3.1 deste Contrato.

5.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos por recursos federais, constante do orçamento vigente para 2024, codificados sob o nº:

2078 - 09.01.4.4.90.51.10.301.0079.1.027.05.8000015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1920 - 09.01.4.4.90.51.10.301.0079.1.027.02.3000090.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo nos termos do art 111 da Lei 14.133/21.

7.2 O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.02. Multa de:

9.02.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.02.04 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.05. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.06. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.07. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.07.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.07.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.07.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.08. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.09. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

10.1 Concluída a obra procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.

10.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

10.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

10.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

10.5 A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

11.01 As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

11.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

11.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

11.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

11.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 139, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.

13.2 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.3 É vedada a subcontratação.

13.4 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.5 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

k) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos e manter diariamente profissional habilitado (Responsável Técnico) durante toda a execução do contrato.

2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.

6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

13.6 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

13.7 A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.9 Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente Contrato inicial em 29 de MAIO de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

TESTEMUNHAS:

1 _____
PATRICIA AP. SANTOS ROSA
CPF 319.201.858-52

2 _____
ROSEMEIRE ZACCARO
CPF 026.379.728-7







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4AE-EC85-6EFD-C44B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 29/05/2024 14:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA (CPF 319.XXX.XXX-52) em 29/05/2024 14:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 29/05/2024 14:48:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 06/06/2024 15:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A4AE-EC85-6EFD-C44B>

Proc. Administrativo 3- 50.844/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-CGSA-GSC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 29/05/2024 às 14:17:00

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGCFC, SMS-CGSA-GSC, SOSP-COP-GFO

CONTRATO INICIAL - OBRA USF PARAISO

Segue , TERMO DE CIENCIAS E NOTIFICAÇÃO

Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024

—
Rosemeire Zaccaro
GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIAS_E_NOTIFICACAO_CONC_010_2024_POLO_ENGENHARIAE_EMPREENDIMENTOS_LTDA_PSF_PARAISO_

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI, ELIANA APARECIDA MORAIS HONAIN e GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/833B-7355-1839-C99B>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.
Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 29 de MAIO 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: **GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO**

Cargo: Engenheiro

CPF/MF n.º: 316.991.398-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saude

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saude

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento

Nome Eng. Luciano da Costa Cavicchioni

Cargo: Gerente de fiscalização de obras

CPF: 260.992.468-27

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 833B-7355-1839-C99B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI (CPF 260.XXX.XXX-27) em 29/05/2024 14:22:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 29/05/2024 14:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 06/06/2024 15:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 06/06/2024 15:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/833B-7355-1839-C99B>

Proc. Administrativo 4- 50.844/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-CGSA-GSC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 29/05/2024 às 14:20:10

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGC FEC, SMS-CGSA-GSC, SOSP-COP-GFO

CONTRATO INICIAL - OBRA USF PARAISO

Segue, para assinatura - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024

—
Rosemeire Zaccaro
GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

DECLARACAO_DE_DOCUMENTOS_A_DISPOSICAO_DO_TRIBUNAL_CONC_10_PARAISO_doc.pdf

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATO INICIAL N° 032/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. N.º 5601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

CONTRATO INICIAL N°: 32/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da ordem de início de serviço emitido pela Secretaria de Obras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP

VALOR TOTAL R\$ 526.452,44

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 29 de MAIO de 2024.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

Assinado por 2 pessoas: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN e GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A671-E079-E2B9-4F13> e informe o código A671-E079-E2B9-4F13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A671-E079-E2B9-4F13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 29/05/2024 14:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 21/06/2024 09:51:10
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A671-E079-E2B9-4F13>

Proc. Administrativo 5- 50.844/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-CGSA-GSC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 29/05/2024 às 14:23:02

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGC FEC, SMS-CGSA-GSC, SOSP-COP-GFO

CONTRATO INICIAL - OBRA USF PARAISO

Segue, EXTRATO DO

Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024, PARA ASSINATURA

—
Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

Contrato_N_32_2024_CONCORRENCIA_010_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPRENDIMENTOS_LTDA_EXTRATO_USF_PARAISO

Assinado por 2 pessoas: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN e GUILHERME LOPES DE FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7F57-AD3D-75B5-7EF7> e informe o código 7F57-AD3D-75B5-7EF7



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 032/2024

CONCORRENCIA N° 010/2024 – PROC. N° 5601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.924.951/0001-10

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

descriptivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 526.452,44

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN e GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7F57-AD3D-75B5-7EF7> e informe o código 7F57-AD3D-75B5-7EF7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F57-AD3D-75B5-7EF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 29/05/2024 14:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 21/06/2024 09:53:33
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7F57-AD3D-75B5-7EF7>

Proc. Administrativo 6- 50.844/2024

De: Leilane W. - SMS-CGSA-GGCFEC

Para: -

Data: 05/06/2024 às 15:26:53

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGCFEC, SMS-CGSA-GSC, SOSP-COP-GFO

CONTRATO INICIAL - OBRA USF PARAISO

[Rosemeire Zaccaro - SMS-CGSA-GSC](#)

Segue recibo em anexo, favor verificar endereço do Tomador, pois na Apólice está diferente do contrato.

Att,

—

Leilane Cristina Wakim

Gerencia de Gestão Contábil, Financeira, Exec. e Controle Orçamentário

Anexos:

Seguro_Garantia.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2921-DC4F-6484-7DE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILANE CRISTINA WAKIM (CPF 342.XXX.XXX-55) em 05/06/2024 15:27:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 21/06/2024 09:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2921-DC4F-6484-7DE8>

Proc. Administrativo 7- 50.844/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SOSP - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos - A/C Renata B.

Data: 06/06/2024 às 15:59:15

Prezada

[Renata Cristina Bratfisch - SOSP](#)

ENCAMINHO CONTRATO FINALIZADO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Proc. Administrativo 8- 50.844/2024

De: Luciano C. - SOSP-SSOP-DFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 14:09:47

Em anexo cópia da Ordem de Serviço.

—

Luciano da Costa Cavicchioni

Gerência de Fiscalização de Obras

Telefone (16) 3301-5033

Anexos:

Ordem_de_Servico_011_Reforma_da_USF_Paraiso_Polo_ass_53_898_2024_.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

À
POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.
A/C Guilherme Lopes Ferraz Affonso

ORDEM DE SERVIÇO

Nº011/2024

Autorizo a empresa **POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 47.924.951/0001-10, a iniciar a obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JARDIM PARAISO "JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI"**, localizada na Av. José Carlos Temponi nº 0 - Área Institucional 1, Cj. Hab. Elias Jorge Abi Rached Filho, nesta cidade, de acordo com o Contrato nº 32-2024, Concorrência Pública nº 010/2024 e Processo Licitatório nº 5.601/2024, tendo seu prazo de execução contado a partir do dia **07/06/2024**.

Araraquara, 06 de junho de 2024.

ENG. LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI
Gerência de Fiscalização de Obras

Ciente, de acordo.

RENATA CRISTINA BRATFISCH
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.
Guilherme Lopes Ferraz Affonso

Rua São Bento, 840 – Centro | Araraquara-SP/ CEP: 14.801-901
Contato: (16) 3301-5180 | E-mail: secobras@araraquara.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 722C-16AD-C5E0-D98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI (CPF 260.XXX.XXX-27) em 06/06/2024 15:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CRISTINA BRATFISCH (CPF 323.XXX.XXX-09) em 07/06/2024 10:32:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 11/06/2024 10:18:45
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/722C-16AD-C5E0-D98C>

Proc. Administrativo 9- 50.844/2024

De: Lucilei L. - SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 07:27:02

—
Lucilei Roberta Ligabô
Assistente administrativo

Anexos:

Contrato_032_Publicacao_DO.pdf

Contrato_032_Publicacao_Folha_da_Cidade.pdf

Contrato_032_Publicacao_Gazeta.pdf

Proc. Administrativo 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS-SSGAS-DCC-USC - Unidade de Supervisão de Contratos (saúde)

Data: 10/01/2025 às 11:21:15

Processo aberto para formalização e assinatura do termo, instruído no Proc 102.241/2024

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Proc. Administrativo 1- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: - POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data: 10/01/2025 às 11:50:03

Prezado,

Segue minuta para providenciar a renovação da garantia.

Atentar Para a clausula II da Minuta. ,

URGENTE

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

MINUTA_N_05_2025_fls_09_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_1PRO_PARAISO_doc.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 05-2025 - Livro I- Folhas n° 9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, C.J. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Dr. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, brasileiro, portadora do RG n.º 4.859.284-5 SSP/SP e CPF 239.671.106-72, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo PORTARIA N° 29.758, DE 03 DE Janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 47.924.951/0001-10, I.M.201.513.21, estabelecida à Av. Presidente Vargas, n.º 1265- Sala 1901- Jard. São Luiz - cidade Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-273 – TEL- (16)3236-8915- comercial@poloengenharia.com representada pelo Sr. GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO, brasileiro, engenheiro, portador do RG n.º 27.835.000-8, CPF/MF n.º 316.991.398-06.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32-2024, Contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601-2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024** –, o que ora se perfaz no processo administrativo 1.518./2025 - instruído sob processo ad. n.º 102.241/2024, sujeitando-se à Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as seguintes disposições:

I – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

01.01. Fica prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias no período de 29/11/2024 a 24/02/2025.

01.02. Fica prorrogada a vigência por mais 60 (sessenta) dias no período de 24/01/2025 a 24/04/2025.

01.03. As partes reconhecem que a presente prorrogação não acarreta prejuízo, na data ora avençada, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou causa de qualquer outro dano aos contratantes.

II – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

02.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato de assinatura deste termo, a renovar a apólice no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, equivalente a de R\$ 42.116,19 (Quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos.), com prazo de validade até 24/07/2025, respeitando a cláusula 03.05 do contrato inicial, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Secretaria de Saúde

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária da Saúde da contratante, exarada no despacho 08 e 20 do Protocolo Digital n.º 102.241/2024, e encontra amparo legal no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

04.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 10 de janeiro de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários. Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

1) - Patricia Aparecida dos Santos Rosa
CPF/MF n.º 319.201.858-52

2) - Rosemeire Zaccaro
CPF/MF n.º 026.379.728-74

Proc. Administrativo 2- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 10/01/2025 às 17:12:12

SEGUE TERMO DE PRAZO PARA ASSINATURAS

—
Rosemeire Zaccaro
GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

TERMO_DE_PRAZO_N_05_2025_fls_09_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_1PRO_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Zaccaro	10/01/2025 17:12:49	1Doc	ROSEMEIRE ZACCARO CPF 026.XXX.XXX-74
Patricia Aparecida dos San...	13/01/2025 12:13:34	1Doc	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA CPF 319.X...
Abelardo Ferrarezi de Andr...	13/01/2025 15:23:11	1Doc	ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...
Polo Engenharia	13/01/2025 16:45:29	ICP-Brasil	POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D307-CC58-4304-8FBD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 05-2025 - Livro I- Folhas n° 9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Dr. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, brasileiro, portadora do RG n.º 4.859.284-5 SSP/SP e CPF 239.671.106-72, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo PORTARIA N° 29.758, DE 03 DE Janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 47.924.951/0001-10, I.M.201.513.21, estabelecida à Av. Presidente Vargas, n° 1265- Sala 1901- Jard. São Luiz - cidade Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-273 – TEL- (16)3236-8915- comercial@poloengenharia.com representada pelo Sr. GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO, brasileiro, engenheiro, portador do RG n°27.835.000-8, CPF/MF n° 316.991.398-06.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32-2024, Contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601-2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024** –, o que ora se perfaz no processo administrativo 1.518./2025 - instruído sob processo ad. n° 102.241/2024, sujeitando-se à Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as seguintes disposições:

I – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 01.01.** Fica prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias no período de 29/11/2024 a 24/02/2025.
01.02. Fica prorrogada a vigência por mais 60 (sessenta) dias no período de 24/01/2025 a 24/04/2025.
01.03. As partes reconhecem que a presente prorrogação não acarreta prejuízo, na data ora avençada, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou causa de qualquer outro dano aos contratantes.

II – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 02.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato de assinatura deste termo, a renovar a apólice no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, equivalente a de R\$ 42.116,19 (Quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos.), com prazo de validade até 24/07/2025, respeitando a cláusula 03.05 do contrato inicial, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Secretaria de Saúde

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 03.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária da Saúde da contratante, exarada no despacho 08 e 20 do Protocolo Digital n° 102.241/2024, e encontra amparo legal no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 04.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 10 de janeiro de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n° 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n° 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

1) - _____
Patricia Aparecida dos Santos Rosa
CPF/MF n.º 319.201.858-52

2) - _____
Rosemeire Zaccaro
CPF/MF n° 026.379.728-74

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZACCARO, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE e GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D307-CC58-4304-8FBD> e informe o código D307-CC58-4304-8FBD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D307-CC58-4304-8FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 10/01/2025 17:12:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA (CPF 319.XXX.XXX-52) em 13/01/2025 12:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 13/01/2025 15:23:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.924.951/0001-10) VIA PORTADOR GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 13/01/2025 16:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D307-CC58-4304-8FBD>

Proc. Administrativo 3- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretário da Saúde

Data: 10/01/2025 às 17:14:51

termo de ciencias e notificação assinaturas

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIAS_E_NOTIFICACAO_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_1PRO_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciano da Costa Cavicchio...	13/01/2025 07:32:06	1Doc	LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI CPF 260.XXX.XXX...
Abelardo Ferrarezi de Andr...	13/01/2025 15:23:25	1Doc	ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...
Polo Engenharia	13/01/2025 16:38:54	ICP-Brasil	POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6BA-EFB8-BC2A-7EB6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE PRAZO 05/2025 ao Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP,

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f)

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 10 de janeiro 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luis Claudio Lapena Barreto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nome: Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo contratante:

Nome: *Nome:* Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

Nome: GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO

Cargo: Engenheiro

CPF/MF n.º: 316.991.398-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Nome:* Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Nome:* Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento

Nome Eng. Luciano da Costa Cavicchioni

Cargo: Gerente de fiscalização de obras

CPF: 260.992.468-27

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6BA-EFB8-BC2A-7EB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI (CPF 260.XXX.XXX-27) em 13/01/2025 07:32:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 13/01/2025 15:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.924.951/0001-10) VIA PORTADOR
GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 13/01/2025 16:38:46
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C6BA-EFB8-BC2A-7EB6>

Proc. Administrativo 4- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde - A/C Abelardo A.

Data: 10/01/2025 às 17:16:58

[Abelardo Ferrarezi de Andrade - SMS](#)

Segue extrato de Contrato para assinatura

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

Contrato_N_05_2025_CONCORRENCIA_010_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMP_LTDA_EXTRATO_USF_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Abelardo Ferrarezi de Andr...	13/01/2025 15:23:39	1Doc ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1778-D74E-F1CD-6CD9**



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRAZO 05/2025

CONTRATO N° 032/2024

CONCORRENCIA N° 010/2024 – PROC. N° 5601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.924.951/0001-10

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

VIGENCIAS: 60 (sessenta) dias no período de **29/11/2024 A 24/02/2025 EXECUÇÃO**, E

VIGENCIA DO CONTRATO **24/01/2025 a 24/04/2025**

Valor: R\$ 526.452,44

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1778-D74E-F1CD-6CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 13/01/2025 15:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1778-D74E-F1CD-6CD9>

Proc. Administrativo 5- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC - Equipe de Agentes de Contratação (saúde) - A/C Wagner T.

Data: 13/01/2025 às 16:53:05

[Wagner dos Santos Tedesco - SMS-CGSA-GSC-UNICONT-EAGC](#) e [Lucilei Roberta Ligabo - SMS-CGSA-GSC-UNICONT-EAGC](#)

favor extrato para publicação

–

Rosemeire Zaccaro
GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

Contrato_N_05_2025_CONCORRENCIA_010_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPRENDIMENTOS_LTDA_EXTRATO_USF_PARAISO

Proc. Administrativo 6- 1.518/2025

De: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 11:30:46

Bom dia,

Segue nova apólice com prazo atualizado.

Anexos:

Apolice_Aditivo_Prazo.pdf



Ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000907750195158, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000907750195158000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Frank Bozic Junior

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jan 14 2025 9:14AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Jan 14 2025 9:14AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 2102258

Data da publicação: Jan 14 2025 9:14AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**DADOS DO SEGURADO**

Nome MUNI CÍ P I O DE ARARAQUARA		CNPJ 45.276.128/ 0001-10	
Nome Social			
Endereço RUA SÃO BENTO	Número 840	Complemento	
CEP 14801-901	Bairro CENTRO	Cidade ARARAQUARA	UF SP

DADOS DO TOMADOR

Nome POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		CNPJ 47.924.951/ 0001-10	
Nome Social			
Endereço AV BRAZ OLAI A ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALI FORNI A	Número 0	Complemento	
CEP 14026-040	Bairro JD CALI FORNI A	Cidade RI BEI RÃO PRETO	UF SP

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 42.116,19 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025 AS 24:00H DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 42.116,19	24/04/2025	24/07/2025

CORRETOR

Nome 232149950 - SCUTUM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jan 14 2025 9:14AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Jan 14 2025 9:14AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 42.116,19

Período de Vigência: 24/04/2025 à 24/07/2025

Prêmio Líquido:	R\$	210,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 210,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **210,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **23/01/2025**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIÁRIO

R\$ 210,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, Araraquara, SP as obrigações do TOMADOR: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.924.951/0001-10, com sede à AV BRAZ OLÁIA ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALIFORNIA 0, , JD CALIFORNIA, Ribeirão Preto, SP até o valor de R\$ 42.116,19 QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 42.116,19

Vigência - das 24:00h do dia 24 de Abril de 2025 as 24:00h do dia 24 de Julho de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 91 dias, expirando em 24/07/2025, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

SÃO PAULO, 14 DE JANEIRO DE 2025





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- d) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- e) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

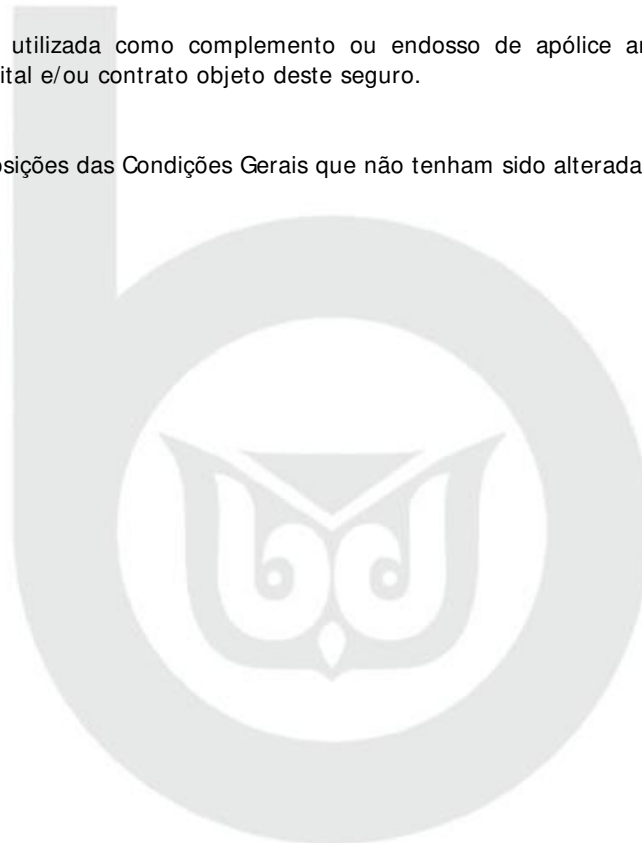
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA A - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000001	Proposta 32575	Dt. Emissão 14/01/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Proc. Administrativo 7- 1.518/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS-SSGAS-DGF - Divisão de Gestão Financeira (saúde) - A/C Leilane W.

Data: 14/01/2025 às 13:15:02

[Leilane Cristina Wakim - SMS-CGSA-GGCFEC](#)

ENCAMINHO APOLICE DA GARANTIA ATUALIZADA, DESPACHO 6

—

Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Proc. Administrativo 8- 1.518/2025

De: Lucilei L. - SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC

Para: SMS-SSGAS-DCC-USC - Unidade de Supervisão de Contratos (saúde) - A/C Rosemeire Z.

Data: 15/01/2025 às 10:01:37

Prezada Rose:

Segue publicações em anexo.

—

Lucilei Roberta Ligabô
Assistente administrativo

Anexos:

Contrato_05_DO.pdf

Contrato_05_Folha_da_Cidade.pdf

Contrato_05_Gazeta.pdf

Proc. Administrativo 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS-SSGAS-DCC - Divisão de Contratos de Convênios (Saúde)

Data: 10/03/2025 às 13:35:11

Processo aberto para formalização e assinatura do termo, instruído no [Protocolo 14.556/2025 - Prorrogação ou aditamento contratual - Obras Públicas \(Polo Engenharia\)](#)

—

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Proc. Administrativo 1- 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC

Para: - POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data: 10/03/2025 às 13:58:02

Setores envolvidos:

SMS-SSGAS-DCC-USC, SMS-SSGAS-DCC

SEGUNDO TERMO DE PRAZO - POLO ENG. EMP. LTDA -REFORMA E AMPRI. USF J.D PARAISO

Prezado,

Segue minuta para providenciar a renovação da garantia URGENTE

Atentar Para a clausula II da Minuta. , quanto a data.

apos o retorno da apolice atualizada, sera enviado o termo aditivo de prazo para assinatura.

—

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Anexos:

MINUTA_N_21_2025_fls_60_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_2PRO_PARAISO_doc.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42EA-BABC-F333-2ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 10/03/2025 14:00:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/42EA-BABC-F333-2ED7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 21-2025 - Livro I- Folhas nº 60

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, C.J. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Dr. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, brasileiro, portadora do RG nº. 4.859.284-5 SSP/SP e CPF 239.671.106-72, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo PORTARIA Nº **29.758, DE 03 DE Janeiro de 2025**, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.924.951/0001-10, I.M.201.513.21, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 1265- Sala 1901- Jard. São Luiz - cidade Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-273 – TEL- (16)3236-8915- comercial@poloengenharia.com representada pelo Sr. **GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº27.835.000-8, CPF/MF nº 316.991.398-06.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32-2024, Contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601-2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024** –, o que ora se perfaz no processo administrativo 19.295./2025 - instruído sob protocolo ad. nº 14.556/2025, sujeitando-se à Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as seguintes disposições:

I – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

01.01. Fica prorrogada a execução por mais 30 (trinta) dias no período de 25/02/2025 a 27/03/2025.

01.02. Fica prorrogada a vigência por mais 30 (trinta) dias no período de 25/04/2025 a 25/05/2025.

01.03. As partes reconhecem que a presente prorrogação não acarreta prejuízo, na data ora avençada, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou causa de qualquer outro dano aos contratantes.

II – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

02.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato de assinatura deste termo, a renovar a apólice no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, equivalente a de R\$ 42.116,19 (Quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos.), com prazo de validade até 23/08/2025, respeitando a cláusula 03.05 do contrato inicial, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Secretaria de Saúde

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária da Saúde da contratante, exarada no despacho 04 e 05 do Protocolo Digital nº 14.556/2025, e encontra amparo legal no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

04.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 00 de fevereiro de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

1) - _____

2) - _____

Proc. Administrativo 2- 19.295/2025

De: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 09:42:01

Bom dia,

Segue nova apólice.

Anexos:

2_Apolice_Aditivo_Prazo.pdf



Ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000907750195158, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/ endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000907750195158000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000002
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita



Signed by:
Edson Toguchi
Edson Toguchi

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 10 2025 4:49PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 10 2025 4:49PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000907750195158 - ENDOSSO 0000002

Controle Interno: 2116073

Data da publicação: Mar 10 2025 4:49PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**DADOS DO SEGURADO**

Nome MUNI CÍ P I O DE ARARAQUARA		CNPJ 45.276.128/ 0001-10	
Nome Social			
Endereço RUA SÃO BENTO		Número 840	Complemento
CEP 14801-901	Bairro CENTRO	Cidade ARARAQUARA	UF SP

DADOS DO TOMADOR

Nome POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		CNPJ 47.924.951/ 0001-10	
Nome Social			
Endereço AV BRAZ OLAI A ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALI FORNI A		Número 0	Complemento
CEP 14026-040	Bairro JD CALI FORNI A	Cidade RI BEI RÃO PRETO	UF SP

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 42.116,19 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 24 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 42.116,19	24/07/2025	23/08/2025

CORRETOR

Nome 232149950 - SCUTUM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BD6C6 Data e Hora Atual Mar 10 2025 4:49PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 10 2025 4:49PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 42.116,19

Período de Vigência: 24/07/2025 à 23/08/2025

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **17/03/2025**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, Araraquara, SP as obrigações do TOMADOR: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.924.951/0001-10, com sede à AV BRAZ OLÁIA ACOSTA 727 SL 1009 TORRE B - JD CALIFORNIA 0, , JD CALIFORNIA, Ribeirão Preto, SP até o valor de R\$ 42.116,19 QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 42.116,19

Vigência - das 24:00h do dia 24 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 23 de Agosto de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 30 dias, expirando em 23/08/2025, conforme SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2025





Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- d) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- e) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

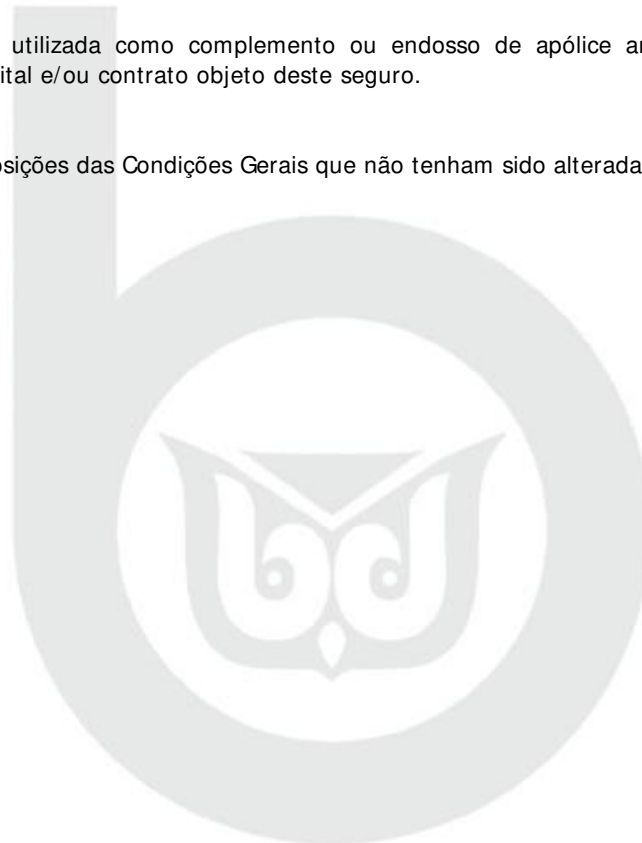
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA A - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



Filial 9-I NTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142024000907750195158	Endosso 0000002	Proposta 34512	Dt. Emissão 10/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Proc. Administrativo 3- 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 11/03/2025 às 10:56:09

Termo Aditivo de prazo para assinaturas

—

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Anexos:

TERMO_ADITIVO_DE_PRAZO_N_21_2025_fls_60_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_2PRO_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Zaccaro	11/03/2025 10:56:35	1Doc	ROSEMEIRE ZACCARO CPF 026.XXX.XXX-74
Abelardo Ferrarezi de Andr...	11/03/2025 11:29:48	1Doc	ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...
Patricia Aparecida dos San...	11/03/2025 11:50:45	1Doc	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA CPF 319.X...
Polo Engenharia	11/03/2025 15:08:04	ICP-Brasil	POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F271-455E-C0AF-5266**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 21-2025 - Livro I- Folhas n° 60

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32-2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAÍSO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

I - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Dr. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, brasileiro, portadora do RG n.º 4.859.284-5 SSP/SP e CPF 239.671.106-72, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo PORTARIA N° 29.758, DE 03 DE Janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 47.924.951/0001-10, I.M.201.513.21, estabelecida à Av. Presidente Vargas, n° 1265- Sala 1901- Jard. São Luiz - cidade Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-273 – TEL- (16)3236-8915- comercial@poloengenharia.com representada pelo Sr. GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO, brasileiro, engenheiro, portador do RG n°27.835.000-8, CPF/MF n° 316.991.398-06.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32-2024, Contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5601-2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024** –, o que ora se perfaz no processo administrativo 19.295./2025 - instruído sob protocolo ad. n° 14.556/2025, sujeitando-se à Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as seguintes disposições:

I – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

01.01. Fica prorrogada a execução por mais 30 (trinta) dias no período de **25/02/2025 a 27/03/2025**.

01.02. Fica prorrogada a vigência por mais 30 (trinta) dias no período de **25/04/2025 a 25/05/2025**.

01.03. As partes reconhecem que a presente prorrogação não acarreta prejuízo, na data ora avençada, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou causa de qualquer outro dano aos contratantes.

II – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

02.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato de assinatura deste termo, a renovar a apólice no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, equivalente a de R\$ 42.116,19 (Quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos.)**, com prazo de validade até **23/08/2025**, respeitando a cláusula 03.05 do contrato inicial, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Secretaria de Saúde

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária da Saúde da contratante, exarada no despacho 04 e 05 do Protocolo Digital n° 14.556/2025, e encontra amparo legal no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

04.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 11 de março de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n° 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n° 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários. Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ 47.924.951/0001-10

1) - _____
Patricia Aparecida dos Santos Rosa
CPF/MF n.º 319.201.858-52

2) - _____
Rosemeire Zaccaro
CPF/MF n° 026.379.728-74

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZACCARO, ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA e GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F271-455E-COAF-5266> e informe o código F271-455E-COAF-5266





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F271-455E-C0AF-5266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 11/03/2025 10:56:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 11:29:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA (CPF 319.XXX.XXX-52) em 11/03/2025 11:50:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.924.951/0001-10) VIA PORTADOR
GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 11/03/2025 15:07:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F271-455E-C0AF-5266>

Proc. Administrativo 4- 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretário da Saúde

Data: 11/03/2025 às 11:17:09

Termo de Ciências e notificação, para assinaturas

—

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIAS_N_21_2025_fls_60_CONC_32_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMPR_2PRO_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Zaccaro	11/03/2025 11:17:36	1Doc	ROSEMEIRE ZACCARO CPF 026.XXX.XXX-74
Luciano da Costa Cavicchio...	11/03/2025 11:27:01	1Doc	LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI CPF 260.XXX.XXX...
Polo Engenharia	11/03/2025 13:16:51	ICP-Brasil	POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ ...
Abelardo Ferrarezi de Andr...	11/03/2025 15:47:02	1Doc	ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **761F-4B05-FF36-B7A8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE PRAZO 21/2025 ao Contrato Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024 – PROC. Nº 5601/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI Nº 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP,

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 11 de março 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luis Claudio Lapena Barreto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nome: Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nome: Abelardo Ferrarezzi de Andrade



Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

Nome: GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO

Cargo: Engenheiro

CPF/MF n.º: 316.991.398-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ~~Nome:~~ Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ~~Nome:~~ Abelardo Ferrarezzi de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 239.671.106-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento

Nome Eng. Luciano da Costa Cavicchioni

Cargo: Gerente de fiscalização de obras

CPF: 260.992.468-27

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761F-4B05-FF36-B7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 11/03/2025 11:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI (CPF 260.XXX.XXX-27) em 11/03/2025 11:26:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.924.951/0001-10) VIA PORTADOR
GUILHERME LOPES FERRAZ AFFONSO (CPF 316.XXX.XXX-06) em 11/03/2025 13:16:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 15:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/761F-4B05-FF36-B7A8>

Proc. Administrativo 5- 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC-USC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde - A/C Abelardo A.

Data: 11/03/2025 às 11:19:36

Dr [Abelardo Ferrarezi de Andrade - SMS](#)

Segue extrato de contrato para assinatura

—

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Anexos:

Contrato_N_21_2025_CONCORRENCIA_010_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMP_LTDA_2_PRO_EXTRATO_USF_PARAISO_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Abelardo Ferrarezi de Andr...	11/03/2025 11:30:16	1Doc ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE CPF 239.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC2C-D856-E6E5-35EF**



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRAZO 21/2025

CONTRATO N° 032/2024

CONCORRENCIA N° 010/2024 – PROC. N° 5601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.924.951/0001-10

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

VIGENCIAS: 30 (trinta) dias no período de **25/02/2025 A 27/03/2025 EXECUÇÃO**, E

VIGENCIA DO CONTRATO **25/04/2025 a 25/05/2025**

Valor: R\$ 526.452,44

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2C-D856-E6E5-35EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 11:30:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/FC2C-D856-E6E5-35EF>

Proc. Administrativo 6- 19.295/2025

De: Rosemeire Z. - SMS-SSGAS-DCC

Para: SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC - Equipe de Agentes de Contratação (saúde) - A/C Wagner T.

Data: 11/03/2025 às 15:58:21

[Wagner dos Santos Tedesco - SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC](#) e [Lucilei Roberta Ligabo - SMS-SSGAS-DCL-UNICONT-EAGC](#)

Segue extrato para publicação

–

Rosemeire Zaccaro

Chefe de divisão de Contratos e Convenios - Saude

Anexos:

Contrato_N_21_2025_CONCORRENCIA_010_2024_POLO_ENGENHARIA_E_EMP_LTDA_2_PRO_EXTRATO_USF_PARAISO.doc